Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.087, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

RATIFICA O TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 508/98, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Cessão de Uso nº 508/98, celebrado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, para cessão de uso, a título gratuito, de 09 (nove) balanças infantis portáteis TP Dinamômetro com Regulagem, a serem utilizadas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme o termo em anexo, que integra a presente Lei.

Parágrafo Único – A vigência do Termo fica condicionada à vigência do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ficando desde já autorizada sua prorrogação, se necessário.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Termo ora ratificado serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Atividade: 2.017 – Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente e respectivas Categorias Econômicas da Despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim-RS, 23 de setembro de 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração